

## Termo de Adesão

Termo de Adesão que entre si celebram o(a) SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, na qualidade de Órgão Gestor e o(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, como Órgão Participante, para fins de participação no Registro de Preços de COMPRA CENTRAL - TOTEM DISPENSER DE ÁLCOOL EM GEL. Por este termo de Adesão, o(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 174.862.75/0001-80, com sede RUA SERGIPE, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) GUSTAVO HENRIQUE CAMPOS DOS SANTOS concorda com os termos do Registro de Preços a ser promovido pelo(a) SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, inscrita no CNPJ sob o n.º 054.611.42/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) RAFAEL MAYRINK FERREIRA para fins de Registro de Preços de COMPRA CENTRAL - TOTEM DISPENSER DE ÁLCOOL EM GEL, conforme previsto pelo art.7º, II, do Decreto Estadual 46.311 de 16 de setembro de 2013, cuja descrição detalhada encontra-se na planilha anexa.

## Itens Aderidos

Nº.	Código	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Preço de Referência (Unitário)	Qtde	Valor Total
2	1767151	TOTEM DISPENSADOR - INDICACAO: ALCOOL EM GEL; ESTRUTURA: POLIPROPILENO; ACABAMENTO: POLIPROPILENO; CAPACIDADE RESERVATORIO: 1 LITRO; ACIONAMENTO: ATRAVES DE PEDAL NA BASE; PERSONALIZACAO: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO; DIMENSOES: 1,00 M (ALT) X 10 CM (LARG) 30 CM (PROF);	UNIDADE	MINAS GERAIS	Mensal	R\$ 0,0000	8	R\$ 0,00
4	1696041	HIGIENIZADOR ANTISSEPTICO DE MAOS ASPECTO FISICO: GEL; COMPOSICAO: ALCOOL ETILICO HIDRATADO + AGENTE HIDRATANTE; GRAU INPM: DE 62 A 74 GRAUS; GRAU GL: DE 70 A 84 GRAUS; APRESENTACAO: GALAO 5 L;	FRASCO	MINAS GERAIS	Mensal	R\$ 0,0000	10	R\$ 0,00

Total: 2 registros.1

Matrícula	Nome	Unidade	Unidade	Data	Operação
M1124797	SILVANA APARECIDA DO CARMO DE FARIA	2251055	PRESID	10/07/2020	E
m1124797	SILVANA APARECIDA DO CARMO DE FARIA	2251055	PRESID	10/07/2020	S
m1124797	SILVANA APARECIDA DO CARMO DE FARIA	2251055	PRESID	10/07/2020	J
m1124797	SILVANA APARECIDA DO CARMO DE FARIA	2251055	PRESID	10/07/2020	S
m1124797	SILVANA APARECIDA DO CARMO DE FARIA	2251055	PRESID	10/07/2020	S

<b>Matrícula</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Data</b>	<b>Operação</b>
m1160079	GUSTAVO HENRIQUE CAMPOS DOS SANTOS	2251055	PRESID	13/07/2020	A

Total: 6 registros. | [Configurar nº de registros/página](#)1



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Central de Compras**

Versão v.20.08.2019.

Processo SEI nº 1500.01.0886556/2020-18

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2020**  
**PLANEJAMENTO SIRP Nº 213/2020**

**Fornecimento de Bens**

**Tipo: menor preço**

**Licitação com participação ampla**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE TOTENS DISPENSERS DE ÁLCOOL EM GEL**

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº. \_\_\_\_\_, retirou o  
Edital do Pregão acima referenciado e deseja ser informada de quaisquer alterações,  
respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail:

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER INTEGRALMENTE PREENCHIDO E REMETIDO  
À CENTRAL DE COMPRAS, PELO E-MAIL:  
comprascentrais@planejamento.mg.gov.br..**

Para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A Central de Compras da SEPLAG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou que prestar informações incorretas no mesmo.

Os interessados deverão comunicar imediatamente eventuais atualizações ou modificações do e-mail, sob pena de ser considerado válido o encaminhamento direcionado ao e-mail declarado.

## EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
9. DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
10. DA HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS
12. DO REGISTRO DE PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14. DA VIGÊNCIA DA ATA
15. DA CONTRATAÇÃO
16. DA SUBCONTRATAÇÃO
17. DO PAGAMENTO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO A - DO TERMO DE REFERÊNCIA - LOCAIS DE ENTREGA

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO DE EDITAL V - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ANEXO DE EDITAL VI - DA AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

ANEXO DE EDITAL VII - MINUTA DE ATA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

ANEXO DE EDITAL VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CADASTRO RESERVA

### 1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, em sessão pública, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), visando o registro de preços para eventual aquisição de totens dispensers de álcool em gel, nos termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** nº 44.786, de 19 de Abril de 2008 e nº 46.311 de 16 de setembro de 2013.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº. Decreto 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 47.727 de 02 de outubro de 2019, pela **Resolução SEPLAG** nº. 13, de 07 de fevereiro de 2014 e nº 93, de 28 novembro de 2018, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta**

**SEPLAG/SEF/JUCEMG** N.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado pela Pregoeira Mariane Fontes Dias, designada por meio da Resolução SEPLAG nº 16, de 13 de Fevereiro de 2020, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Lídia Camila de Souza Silva, Gustavo Batista Braga e Samara de Oliveira Moreira Areal.

1.1.1. Em caso de impossibilidade de comparecimento do pregoeiro indicado no item anterior, atuará como seu substituto o pregoeiro Adilson Pereira de Carvalho, designado por meio da Resolução SEPLAG nº 16, de 13 de Fevereiro de 2020.

1.2. A sessão de pregão terá início no dia 17 de setembro de 2020 às 10:00 horas.

1.2.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.3. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## **2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição centralizada de totens dispensers de álcool em gel, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

## **3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

3.1. Órgão Gerenciador:

3.1.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por intermédio da Central de Contratos.

3.2. Órgãos Participantes:

3.2.1. Os órgãos e entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:

3.2.1.1. ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.1.2. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.1.3. DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E ESTRADAS DE RODAGEM

3.2.1.4. ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS

3.2.1.5. FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG

3.2.1.6. FUNDACAO CLOVIS SALGADO

3.2.1.7. FUNDACAO DE ARTE DE OURO PRETO-FAOP

3.2.1.8. FUNDACAO EDUCACIONAL CAIO MARTINS

- 3.2.1.9. FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
- 3.2.1.10. FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS
- 3.2.1.11. GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MG
- 3.2.1.12. INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO EST. M. GERAIS
- 3.2.1.13. INST. PREV. DOS SERV. MILITARES DO ESTADO M. GERAIS
- 3.2.1.14. INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MG
- 3.2.1.15. INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF
- 3.2.1.16. INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS
- 3.2.1.17. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.18. OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
- 3.2.1.19. POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.20. POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.21. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
- 3.2.1.22. SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO
- 3.2.1.23. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
- 3.2.1.24. SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
- 3.2.1.25. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
- 3.2.1.26. SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- 3.2.1.27. SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
- 3.2.1.28. SECRETARIA GERAL
- 3.2.1.29. TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE M.G.
- 3.2.1.30. UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.31. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

### 3.3. Órgãos Não Participantes:

3.3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Minas Gerais, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.3.2. A Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de outros entes federativos, poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.3.1 e no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

3.3.3. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e

as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3.4. Cada adesão por outros órgãos/entidades de direito público não poderá exceder ao quantitativo total registrado para cada item na Ata de Registro de Preços, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

3.3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.3.6. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial acerca de eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em aceitar a Autorização de fornecimento ou documento equivalente para fornecimento ou prestação de serviços.

3.4. As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados, preferencialmente, em sistema informatizado, dispensando-se o encaminhamento de documento impresso ao órgão gerenciador.

3.4.1. Excepcionalmente, por motivos de inviabilidade tecnológica, o órgão gerenciador poderá dispensar a utilização de sistema informatizado no procedimento de registro de preços, mediante justificativa anotada nos autos do procedimento de compra.

3.4.2. Na hipótese do item 3.4.1, as comunicações, informações e termos de adesão entre os órgãos gerenciador, participante e não participante poderão ser formalizados mediante correspondência eletrônica ou qualquer outro meio eficaz, que deverão ser autuados.

3.5. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

3.5.1. Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

3.5.2. O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

#### **4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação.

4.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail [comprascentrais@planejamento.mg.gov.br](mailto:comprascentrais@planejamento.mg.gov.br).

- 4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 4.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram integral e corretamente as solicitações de retirada do Edital.
- 4.3. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão ou por licitante, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.3.1. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao PROTOCOLO GERAL – Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 – Ed. Gerais – 1º andar – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-901 (a/c do pregoeiro), no horário de 09h00min (nove horas) às 17h30min (dezesete horas e trinta minutos), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), assim como, de modo alternativo, protocolizado para o e-mail [comprascentrais@planejamento.mg.gov.br](mailto:comprascentrais@planejamento.mg.gov.br), observado o prazo previsto no subitem 4.3 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.
- 4.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 4.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>, no quadro de avisos da licitação.
- 4.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 4.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.7. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.
- 4.8. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 4.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que conhecem a todas as exigências contidas neste Edital.
- 5.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 5.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
- 5.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de

dezembro de 2006;

5.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

5.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.4. Os beneficiários enquadrados no item 5.3 deste edital deverão declarar, segundo sugestão do Anexo III - Modelos de Declarações e item 10.7.1.2 deste edital, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do parágrafo único do art. 13 Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

#### 5.5. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

5.5.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 15 do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

5.5.2. Deverão ser apresentados os documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

5.5.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

5.5.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 5.5.1.

5.5.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no item 5.3 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### 5.6. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

5.6.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

5.6.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.6.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.6.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de

julho de 2002;

5.6.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.6.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.6.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art.9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.6.8. Quando permitido consórcio, as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou simultaneamente, consorciada e de forma isolada.

5.7. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site **www.compras.mg.gov.br**, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

6.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

6.2. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

6.3. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site **www.compras.mg.gov.br** ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: **cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br**, com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 18:00h.

6.4. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

6.4.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

## 7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site **www.compras.mg.gov.br** até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento das exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

7.2. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

7.3. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

7.4. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento das exigências previstas neste edital.

7.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

7.6. As propostas deverão apresentar preço unitário e total por item e por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço, bem como apresentem marca e modelo.

7.6.1. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

7.6.2. Na proposta de cada fornecedor participante, deverão ser informados elementos mínimos para identificação do produto ofertado, no tocante a marca e o modelo, em campo próprio do Sistema.

7.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, deverão informar na proposta os valores com e sem ICMS.

7.9.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

7.9.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

7.9.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 7.9.1 e 7.9.2.

7.9.4. O disposto nos subitens 7.9.1 e 7.9.2 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7.9.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 7.9.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.9.6. O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

## **8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

8.1. No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.

8.1.1. As propostas comerciais serão analisadas, preservado o sigilo do licitante, quanto ao atendimento das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contenham vícios insanáveis.

8.1.2. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

8.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

8.2. DOS LANCES:

8.2.1. O pregoeiro divulgará, por meio do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e suas as regras de aceitação.

8.2.2. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.2.3. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

8.2.4. Ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado após a fase de lances, o “chat” não poderá ser utilizado para oferta de lances, devendo o fornecedor apresentá-los no campo próprio segundo definido no sistema, sob pena de sua desconsideração e caracterização de ato que perturba a sessão do procedimento licitatório.

8.2.5. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances, segundo apurado pelo sistema do Portal de Compras.

8.2.6. O proponente não poderá desistir de lance ofertado, salvo comprovação de justificativa plausível a ser analisada pelo pregoeiro durante a sessão de lances.

8.2.7. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

8.2.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, com a identificação da data e

do horário.

8.2.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo randômico de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2.10. Após o encerramento da sessão de lances, a oferta de lances estará vedada, não podendo ser utilizado o “chat” para tal finalidade, ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado, sendo que tal comportamento poderá ser considerado perturbação da sessão do procedimento licitatório.

8.2.11. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### 8.3. DO JULGAMENTO

8.3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

8.3.2. Encerrada a etapa de lances, convocar-se-á o beneficiário do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 detentor da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.3.2.1. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.2. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias do beneficiário obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.9.

8.3.2.3. Se o beneficiário não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará os beneficiários remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.2.4. Caso não haja beneficiário dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, será classificado provisoriamente em primeiro lugar o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

8.3.2.5. O disposto no item 8.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por um dos beneficiários do subitem 5.3.

8.3.3. Definida a ordem de classificação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.4. A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do custo unitário do item relacionado na planilha de referência da Administração (ou do item individualmente considerado, superior a qualquer dos lances apresentados), poderá ter seus valores adequados das seguintes formas:

8.3.4.1. Aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor

global inicial;

8.3.4.2. Readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;

8.3.5. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.6. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.7. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.7.1. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.7.2. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, serão admitidos:

8.3.7.2.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante, sujeita a exame pela Administração;

8.3.7.2.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.7.3. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e da proposta comercial.

8.3.8. O pregoeiro, via 'chat', deverá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

8.3.9. O sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta que deverá comprovar sua habilitação no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, após a solicitação do pregoeiro, mediante encaminhamento de cópia da documentação de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, por meio do e-mail informado pelo pregoeiro.

8.3.9.1. Não será necessário o envio de documentos que se encontrem válidos (devidamente cadastrados e atualizados) no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

8.3.9.2. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>.

8.3.9.3. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail [comprascentrais@planejamento.mg.gov.br](mailto:comprascentrais@planejamento.mg.gov.br).

8.3.9.4. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

8.3.9.5. Excepcionalmente, na impossibilidade de utilização da ferramenta de assinatura eletrônica, poderá ser aceita documentação física, que deverá ser encaminhada, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: PROTOCOLO GERAL – Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 – Ed. Gerais – 1º andar – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-901 (a/c pregoeiro), no horário de 09h00min (nove horas) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote).

8.3.9.6. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

## 9. DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a fase de lances, será solicitado pelo pregoeiro via "chat", aos licitantes classificados em primeiro lugar, a apresentação de prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos, para todos os itens, para a comprovação de que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas exigidas no edital. Tal apresentação é imprescindível para que a Administração possa verificar os produtos ofertados em relação a sua proposta de preços e às especificações técnicas exigidas no edital.

9.1.1. A apresentação dos documentos sugeridos não dispensa em hipótese alguma a recepção técnica que ocorrerá no momento da entrega dos materiais.

9.1.2. Serão avaliados aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no termo de referência.

9.1.3. **Para o lote 4** o licitante vencedor deverá apresentar, ainda, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

9.1.3.1. Cópia dos rótulos do produto ou bula, quando aplicável, acompanhado do folheto ou prospecto com informações técnicas do produto ofertado juntamente com a proposta comercial.

9.1.3.2. Laudo de Eficácia Microbiológica frente aos microrganismos: *Staphylococcus aureus*, *Salmonella choleraesuis* e *Pseudomonas aeruginosa*, conforme disposto na RDC n. 14 de 28/2/2007.

9.1.3.3. Certificado de Registro do insumo, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no "DOU" relativa ao registro do insumo. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", requerido com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data de vencimento do registro.

9.1.3.3.1. Em caso de produto dispensado da obrigatoriedade de registro, as empresas devem apresentar cópia do Anexo X da RDC de nº 23/2000, contendo os dados de início da fabricação do(s) produto(s), bem como a cópia da publicação no "DOU" relativa a isenção do registro, quando for o caso.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Ministério da Economia (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>)

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, da Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça; Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União; por meio do link de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.3. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, da Controladoria-Geral do Estado (<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>); nos termos do art. 12 da Lei Estadual nº 13.994, 18 de setembro de 2001 e inc. III do art. 52 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

10.1.4. Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN, da Secretaria de Estado de Fazenda (<http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>), nos termos do art. 10, inc. I do Decreto Estadual nº 44.694, de 28 de dezembro de 2007.

10.2. A consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA também deverá ser realizada em nome dos sócios majoritários da empresa, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))

### 10.3. REGULARIDADE JURÍDICA:

10.3.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

10.3.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

10.3.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

10.3.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.3.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3.7. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

#### 10.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

10.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.4.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

10.4.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.4.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

10.4.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### 10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

#### 10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.6.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

10.6.1.1. **Para todos os lotes:** atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das quantidades apresentadas no Anexo I - Termo de Referência;

10.6.2. Os atestados deverão conter:

10.6.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição

emitente (CNPJ, endereço, telefone).

10.6.2.2. Local e data de emissão.

10.6.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

10.6.2.4. Período da execução da atividade.

10.6.3. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 10.6.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

10.6.3.1. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

10.6.4. **Para o lote 4** o licitante vencedor deverá apresentar, ainda, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

10.6.4.1. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento do licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, de acordo com a exigência contida no normativo legal Lei Federal 6.360/76, Decreto da Casa Civil 8.077/2013 e RDC 16/2014.

10.6.4.2. Autorização de Funcionamento Comum do licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

10.6.4.2.1. A Autorização de Funcionamento Comum expedida pela ANVISA abrange matriz e filiais.

10.6.4.3. Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa participante, exceto quanto ao Alvará Sanitário, que deverá ser da unidade fabril do insumo ou do depósito onde será armazenado o produto, caso ele seja importado. Dessa forma, a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

10.6.4.4. Na proposta de cada fornecedor participante, deverá ser informado o quantitativo por embalagem assim como a sigla “MS” adicionada ao número completo de registro no Ministério da Saúde conforme publicado em Diário Oficial da União (DOU). Caso o produto esteja dispensado de registro, deverá ser informado o quantitativo por embalagem adicionada da expressão “Isento Registro”.

**As exigências contidas nos itens acima atendem às formuladas pela Lei Federal nº 6.360 de 23.09.76, Decreto Federal nº 8.077 de 14.08.13, Lei Federal nº 9.782 de 29.01.99, Lei Estadual nº 13.317 de 24.09.99, Portaria Federal nº 2.814/GM, de 29.05.98, Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 10, de 21 de março de 2011 Portaria nº 3.765 de 20.10.98 do Ministério da Saúde, Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 39 de 14.08.2013; Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, ANVISA, Portaria ANVISA nº 646 de 09.12.04; Medida Provisória nº 2.190-34/01; RDC Nº 27, de 6 de agosto de 2010; RDC 55 de 17 de março de 2005 e suas atualizações, não excluindo o cumprimento de determinações estabelecidas em legislação específicas vigentes.**

10.7. DECLARAÇÕES:

10.7.1. Serão exigidas as declarações abaixo, cujas sugestões de modelo para os itens 10.7.1.1 e 10.7.1.2 seguem anexas a este edital:

10.7.1.1. Quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da

Constituição Federal, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo anexo a este Edital.

10.7.1.2. Para cumprimento do parágrafo único do art. 13 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, quanto aos beneficiários enquadrados no item 5.3, declaração, segundo item 5.4, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 10.8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

10.8.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

10.8.1.1. Constando do CRC qualquer documento com o prazo de validade vencido, será assegurado ao fornecedor o direito de encaminhar o documento via e-mail, no prazo máximo informado no item 8.3.9.

10.8.1.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

10.8.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados via e-mail, no formato PDF, no momento da análise dos documentos de habilitação.

10.8.2.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.8.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

10.8.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

10.8.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.8.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

10.8.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

10.8.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.8.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

10.8.5. Aos beneficiários listados no item 5.3 será concedido prazo de 05

(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

10.8.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor.

10.8.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, o participante do certame terá até 10 (dez) minutos para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios, nos termos do art. 13, XLI, do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, e, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail, observados os prazos previstos no item 11.1

11.3. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante documento protocolizado junto ao PROTOCOLO GERAL – Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 – Ed. Gerais – 1º andar – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-901 (a/c do pregoeiro), no horário de 09h00min (nove horas) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 11.1.

11.4. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item 11.1 do edital, além de que, a falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor, importará decadência do direito de recurso.

11.4.1. Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

11.5. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

11.6.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.6.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

11.6.3. Inadmitir o recurso exclusivamente por falta de pressupostos processuais recursais de existência ou de validade e de desenvolvimento, observado item 11.4.1.

11.7. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.8. A decisão do recurso será divulgada no sítio eletrônico [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), no campo quadro de avisos do referido pregão, bem como comunicada via e-mail ao licitante recorrente e aos que apresentaram contrarrazões.

## 12. DO REGISTRO DO PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

12.2. O Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.4. Todos os participantes estão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances e aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.

12.4.1. Os licitantes que desejarem ter seus preços registrados deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da condição de habilitação em pleno atendimento das condições deste edital.

## 13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços, para compor o Cadastro de Reserva à Ata de Registro de Preços, terão suas propostas e documentação de habilitação analisadas e, para tal, deverão encaminhar os referidos documentos, conforme disposto no item 10 do edital.

13.2. O registro adicional de preços em Ata estará condicionado à análise e aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação.

13.3. A convocação dos licitantes que registraram seus preços adicionais, para compor o cadastro reserva, respeitará a ordem de classificação constante da ata e ocorrerá, sucessivamente, sempre que seja cancelado ou suspenso o registro do preço do beneficiário da ata.

13.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à **assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços**, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.4.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a

Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.4.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link [www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno](http://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno), e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.4.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail [atendimentosei@planejamento.mg.gov.br](mailto:atendimentosei@planejamento.mg.gov.br).

13.4.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

13.5. O prazo previsto para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

13.6. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

13.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 14. DA VIGÊNCIA DA ATA

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses, improrrogáveis**, a contar da data de sua publicação.

## 15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Publicada a ata, a contratação será formalizada por instrumentos hábeis, tais como termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, sendo o fornecedor convocado para aceitar ou retirar o documento, de acordo com os arts. 62 e 64 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e ainda, obedecidas as disposições pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

15.1.1. O fornecedor detentor do preço registrado, na contratação, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

15.1.2. Caso o fornecedor detentor do preço registrado não apresente situação regular no ato da emissão do termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, não compareça quando convocado ou não retire o documento no prazo estipulado, será cancelado seu registro na ata e convocados os fornecedores registrados com base nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e, não os havendo, os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, conforme item 13.7.

15.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo

primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 18, §2º do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

15.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

17.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

17.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

17.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

17.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

17.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

17.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

17.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

17.4. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores por meio do e-mail: [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br)

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. advertência por escrito;

18.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8.4. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2. Todos os documentos relativos a essa licitação, enviados por meio físico, nas hipóteses previstas na lei e neste edital, deverão ser entregues em envelopes lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do pregão e lote).

19.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.4. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

19.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.6. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7. A CONTRATADA será constantemente avaliada em termos de suas entregas por procedimentos e critérios definidos no Anexo VI - Avaliação de fornecedores.

19.7.1. Os órgãos e entidades contratantes pertencentes ao Poder Executivo Estadual, dependentes de recursos do Tesouro Estadual, deverão observar o disposto na Resolução SEPLAG nº 13, de 2014.

19.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.9. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19.10. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**Rafael Mayrink Ferreira**  
Superintendência Central de Compras Governamentais  
Centro de Serviços Compartilhados - SEPLAG



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Mayrink Ferreira, Superintendente**, em 01/09/2020, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18742850** e o código CRC **F4E75D2B**.

Referência: Processo nº 1500.01.0886556/2020-18

SEI nº 18742850



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

DATA	Órgão Solicitante	Número da Unidade Compra
04/08/2020	SEPLAG	1501566

**1. OBJETO:**

O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de totens dispensers de álcool em gel, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Item	Código SIAD	Especificação	Complementação	Unid. de aquisição	Quantidade
1	1767780	TOTEM DISPENSADOR - INDICACAO: ALCOOL EM GEL; ESTRUTURA: MDF OU PLASTICO RESISTENTE; ACABAMENTO: PVC; CAPACIDADE RESERVATORIO: MINIMO 2,5 LITROS; ACIONAMENTO: ATRAVES DE PEDAL NA BASE; PERSONALIZACAO: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO; DIMENSOES: 1,00 M (ALT) X 30 CM (LARG) X 30 CM (PROF);	ACEITAVEL VARIACAO DE ATE 20% PARA MAIS NAS DIMENSOES	UNIDADE	611
2	1767151	TOTEM DISPENSADOR - INDICACAO: ALCOOL EM GEL; ESTRUTURA: POLIPROPILENO; ACABAMENTO: POLIPROPILENO; CAPACIDADE RESERVATORIO: 1 LITRO; ACIONAMENTO: ATRAVES DE PEDAL NA BASE; PERSONALIZACAO: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO; DIMENSOES: 1,00 M (ALT) X 10 CM (LARG) 30 CM (PROF);	TOTEM DISPENSER COM SUPORTE VERTICAL; DIMENSOES DA BASE 30 X 20 CM .	UNIDADE	1.510
3	1767771	TOTEM DISPENSADOR - INDICACAO: ALCOOL EM GEL; ESTRUTURA: ACO INOXIDAVEL; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA; CAPACIDADE RESERVATORIO: MINIMO 2 LITROS; ACIONAMENTO: ATRAVES DE	ACEITAVEL VARIACAO DE ATE 20% PARA MAIS NAS DIMENSOES.	UNIDADE	2.358

		PEDAL NA BASE; PERSONALIZACAO: CONFORME SOLICITADO DO ORGAO; DIMENSOES: 1,30 M(ALT) X 30 CM(LARG) X 30 CM(PROF);			
4	1696041	HIGIENIZADOR ANTISSEPTICO DE MAOS ASPECTO FISICO: GEL; COMPOSICAO: ALCOOL ETILICO HIDRATADO + AGENTE HIDRATANTE; GRAU INPM: DE 62 A 74 GRAUS; GRAU GL: DE 70 A 84 GRAUS; APRESENTACAO: GALAO 5 L;	PRODUTO DE FACIL ESPALHABILIDADE, SEM RESIDUOS, SEM ENXAGUE, SEM FRAGRANCIA, SEM CORANTE E HIPOALERGENICO. PH: ENTRE 6,5 A 7,5. DENSIDADE: DE 0,850 A 0,900 G/CM3. VISCOSIDADE: DE 8.000 A 10.000 CPS, MEDIDA A TEMPERATURA DE 20 A 25 GRAUS CELSIUS. APRESENTAR LAUDO DE ATIVIDADE ANTIMICROBIANA: BACTERICIDA CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA. ENVELOPADOS E VIRUS NAO ENVELOPADOS(ROTAVIRUS) E FUNGICIDA	FRASCO	100.993

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Registro de Preços para aquisição centralizada de totens dispensers de álcool em gel e higienizador antisséptico de mãos, destinados aos usuários de Minas Gerais, conforme demandas apresentadas por todos os órgãos participantes do planejamento. A Compra Central foi criada afim de centralizar a aquisição de produtos comuns no Estado de Minas Gerais, visando um maior poder de negociação junto a fornecedores e uma melhor gestão das atas vigentes, racionalizando recursos e evitando retrabalhos por parte de órgãos e entidades estaduais. A determinação do elenco dos itens constantes neste anexo foi construída considerando a necessidade de prevenção e combate à propagação do vírus COVID-19 por meio de medidas que facilitem a higienização no âmbito dos órgãos e entidades estaduais. Assim, verificou-se a necessidade de aquisição de tais insumos. Convém ressaltar que o quantitativo total solicitado para aquisição de cada item é definido a partir do compilado das adesões realizadas pelos órgãos participantes. As demandas individuais são determinadas por cada participante, conforme sua memória de cálculo anexa junto ao Termo de Adesão no Sistema Informatizado de Registro de Preços - SIRP.

## 3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Optou-se pela modalidade de Pregão Eletrônico considerando que este é aplicado para aquisições de bens comuns pelo menor preço. Aliado a isso, ao se adotar o sistema de registro de preço, fica assegurada uma maior possibilidade de se obter menores preços a serem adquiridos pelos órgãos/entidades participantes e não participantes que aderirem a Ata de Registro de Preços. Para corroborar tal entendimento o Decreto Estadual nº 46.311 de 16 de setembro de 2013 estabelece que:

Art. 4º Será adotado, preferencialmente, o SRP quando:

*II – For conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de Governo.*

O Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, em seu art. 3º, caput, define o Registro de Preços como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública. Assim, considerando que Registro de Preços não é modalidade de licitação, o referido diploma legal estabelece no art. 3º, § 2º que para registro de preços de bens e serviços comuns será utilizada, obrigatoriamente, a modalidade pregão, salvo o disposto em legislação específica.

O Decreto Estadual nº 44.786 de 18 de abril de 2008, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, estabelece:

Art. 1º Este Decreto estabelece normas e procedimentos para a realização de licitação na modalidade de pregão, nas formas presencial e eletrônica, para aquisição de bens e de serviços comuns, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. As normas e os procedimentos deste Decreto aplicam-se aos órgãos da administração pública direta dos Poderes do Estado, aos fundos especiais, às autarquias, às fundações públicas, às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado.

Art. 2º Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, a aquisição de bens e de serviços comuns será precedida, obrigatoriamente, de licitação pública na modalidade de pregão, preferencialmente eletrônico, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002.

Sobre a caracterização do objeto como sendo bem comum, o mesmo diploma legal considera bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no objeto do edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, tais como exemplificados no Anexo I do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008. Sendo assim, uma vez que as especificações do objeto deste Termo de Referência são usuais no mercado e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital de Licitação, entendemos pela caracterização de bens comuns, possibilitando assim, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Apesar de discricionário à Administração, toda escolha ocorre a partir de uma motivação e consideração de alternativas. Para o caso em questão a permissão de consórcios é a alternativa mais lógica pois não impacta em nada no serviço a ser contratado, não permitir, então, seria restringir competição sem fundamentação para tal, o que a nosso ver seria inadmissível. Entendemos assim, não trazer qualquer prejuízo à Administração, ou impactar na contratação e prestação do objeto, a participação e eventual prestação por empresas consorciadas. Pelo contrário, a junção de empresas com expertises de negócios distintas pode qualificar a prestação de serviços e ser mais vantajosa para a Administração. Sem razões para impedir a participação e restringir a disputa no certame, manifestamos pela possibilidade e previsibilidade, em edital, da participação de consórcios.

#### 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência ANEXO a este Edital, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

5.1.1. **Para todos os lotes:** atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das quantidades apresentadas no Anexo I - Termo de Referência;

5.1.1.1. Os atestados deverão conter:

5.1.1.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

5.1.1.1.2. Local e data de emissão.

5.1.1.1.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

5.1.1.1.4. Período da execução da atividade.

5.1.1.2. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 5.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

5.1.1.3. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

5.1.2. **Para o lote 4** o licitante vencedor deverá apresentar, ainda, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

5.1.2.1. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de

Funcionamento do licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, de acordo com a exigência contida no normativo legal Lei Federal 6.360/76, Decreto da Casa Civil 8.077/2013 e RDC 16/2014.

**Vale frisar que Lei Federal 6.360/76 dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros, e dá outras Providências. Ela determina quais produtos estão sujeitos ao controle sanitário e às normas de vigilância da ANVISA, bem como a RDC 16/2014 também dispõem sobre os critérios para concessão, alteração, retificação de publicação e cancelamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE). A Agência então, por meio do Decreto da Casa Civil 8.077/2013 definiu quais instituições ficavam sujeitas à necessidade de Registro, licenciamento sanitário e autorização para funcionamento. O decreto em questão determina que o exercício das atividades relacionadas dependerá de autorização da Anvisa e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme Art. 2º “O exercício de atividades relacionadas aos produtos referidos no art. 1º da Lei nº 6.360, de 1976, dependerá de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos”.**

**Como os objetos desta licitação tratam-se de insumos que impactam diretamente na vida e saúde dos cidadãos, a exigência de autorização de funcionamento se faz necessária para garantir que as empresas tenham condições adequadas de produção e distribuição, seguindo todos os normativos vigentes e garantindo a segurança daqueles que receberão os produtos. Desta forma, após juízo crítico da área técnica, entende-se necessária a manutenção da exigência dos documentos.**

5.1.2.2. Autorização de Funcionamento Comum do licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

5.1.2.2.1. A Autorização de Funcionamento Comum expedida pela ANVISA abrange matriz e filiais.

5.1.2.3. Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa participante, exceto quanto ao Alvará Sanitário, que deverá ser da unidade fabril do insumo ou do depósito onde será armazenado o produto, caso ele seja importado. Dessa forma, a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

5.1.2.4. Na proposta de cada fornecedor participante, deverá ser informado o quantitativo por embalagem assim como a sigla “MS” adicionada ao número completo de registro no Ministério da Saúde conforme publicado em Diário Oficial da União (DOU). Caso o produto esteja dispensado de registro, deverá ser informado o quantitativo por embalagem adicionada da expressão “Isento Registro”.

**As exigências contidas nos itens acima atendem às formuladas pela Lei Federal nº 6.360 de 23.09.76, Decreto Federal nº 8.077 de 14.08.13, Lei Federal nº 9.782 de 29.01.99, Lei Estadual nº 13.317 de 24.09.99, Portaria Federal nº 2.814/GM, de 29.05.98, Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 10, de 21 de março de 2011, Portaria nº 3.765 de 20.10.98 do Ministério da Saúde, Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 39 de 14.08.2013; Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, ANVISA, Portaria ANVISA nº 646 de 09.12.04; Medida Provisória nº 2.190-34/01; RDC Nº 27, de 6 de agosto de 2010; RDC 55 de 17 de março de 2005 e suas atualizações, não excluindo o cumprimento de determinações estabelecidas em legislação específicas vigentes.**

## 6. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

6.1. Encerrada a fase de lances, será solicitado pelo pregoeiro via "chat", aos licitantes classificados em primeiro lugar, a apresentação de prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos, para todos os itens, para a comprovação de que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas exigidas no edital.

6.1.1. A apresentação dos documentos sugeridos não dispensa em hipótese alguma a recepção técnica que ocorrerá no momento da entrega dos materiais.

6.1.2. Serão avaliados aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no termo de referência.

6.1.3. **Para o lote 4** o licitante vencedor deverá apresentar, ainda, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

6.1.3.1. Cópia dos rótulos do produto ou bula, quando aplicável, acompanhado do folheto ou prospecto com informações técnicas do produto ofertado juntamente com a proposta comercial;

6.1.3.2. Laudo de Eficácia Microbiológica frente aos microrganismos: *Staphylococcus aureus*, *Salmonella choleraesuis* e *Pseudomonas aeruginosa*, conforme disposto na RDC n. 14 de 28/2/2007;

6.1.3.3. Certificado de Registro do insumo, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no "DOU" relativa ao registro do insumo. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", requerido com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data de vencimento do registro;

6.1.3.3.1. Em caso de produto dispensado da obrigatoriedade de registro, as empresas devem apresentar cópia do Anexo X da RDC de nº 23/2000, contendo os dados de início da fabricação do(s) produto(s), bem como a cópia da publicação no "DOU" relativa a isenção do registro, quando for o caso.

## 7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

### 7.1. Prazo de Entrega:

7.1.1. Até 15 **dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

7.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

### 7.2. Do Local e Horário de Entrega:

7.2.1. Os materiais deverão ser entregues, em horário comercial, nos endereços elencados no Anexo A - do Termo de Referência - Locais de Entrega.

7.2.2. O endereço completo e o horário para entrega estarão discriminados na Autorização de Fornecimento ou em documento anexo à Nota de Empenho.

### 7.3. Condições de recebimento:

7.3.1. Os produtos serão recebidos:

7.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

7.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

7.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

7.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Órgão/Entidade] não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

## 8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

## 9. DO CONTRATO:

9.1. O instrumento contratual será substituído por autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega, para cada autorização de fornecimento emitida, será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

## 10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

10.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

10.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

10.5.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

## 11. DAS GARANTIAS:

11.1. **Garantia de execução:**

11.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

11.2. **Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

11.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto,sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento

### 13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

#### 13.1. Da Contratada:

- 13.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 13.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 13.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 13.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 13.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 13.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 13.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 13.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 13.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 13.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 13.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

#### 13.2. Da Contratante:

- 13.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 13.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 13.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 13.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 13.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 13.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 13.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 13.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 13.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 13.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.1. advertência por escrito;

14.1.2. multa de até:

14.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

14.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

14.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

14.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5.

14.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

14.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

14.7. As sanções relacionadas nos itens 14.1.3, 14.1.4 e 14.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

14.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

14.8.1. Retardarem a execução do objeto;

14.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

14.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática

de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Responsável

Priscilla Baldoni Quirino Rezende do Prado

MASP: 1.258.415-7

Aprovação

Rita de Cássia Alanna Pereira Ribeiro

MASP: 1.489.726-8



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cássia Alanna Pereira Ribeiro, Coordenador(a)**, em 02/09/2020, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Baldoni Quirino, Pregoeiro(a)**, em 02/09/2020, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18745023** e o código CRC **ABD7FD14**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Central de Compras

Anexo nº A - do Termo de Referência - Locais de Entrega/SEPLAG/CECOMP/2020

PROCESSO Nº 1500.01.0886556/2020-18

ANEXO A - LOCAIS DE ENTREGA

RP - PLANEJAMENTO 213/2020 - AQUISIÇÃO DE TOTENS DISPENSERS DE ÁLCOOL EM GEL

Órgão/Entidade	Endereço para Entrega
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	<b>Sede Advocacia-Geral do Estado</b> Avenida Afonso Pena, nº 4000 - Cruzeiro Cep: 30.130 - 009 – Belo Horizonte – MG
	<b>Diretoria de Gestão de Documentos – DGD</b> Rua Rio de Janeiro, 1063 – Centro CEP: 30160-041
	<b>Escritório Seccional em Sete Lagoas – ES/SL</b> Rua Chichilo Labate, Nº 192, Bairro Jardim Cambuí - Sete Lagoas/MG CEP: 35.700-399
	<b>Advocacia Regional do Estado em Divinópolis – ARE/DIV</b> Rua Mato Grosso, 600 - 5º andar – Centro CEP: 35500-027
	<b>Advocacia Regional do Estado em Governador Valadares – ARE/GOVAL</b> Rua Afonso Pena, 2701 – Centro CEP: 35010-00 1
	<b>Advocacia Regional do Estado em Juiz de Fora – ARE/JF</b> Rua Chanceler Osvaldo Aranha, 60 – São Mateus CEP: 36025-007
	<b>Escritório Seccional em Muriaé. – ES/MURIAÉ</b> Avenida Dr. Passos, 101 – Terminal Rodoviário – Centro CEP: 36880-000
	<b>Advocacia Regional do Estado em Montes Claros – ARE/MOC</b> Rua Pires e Albuquerque, 513 – Centro CEP: 39400-057
	<b>Advocacia Regional do Estado em Uberaba – ARE/UBBA</b> Rua Dr. Silvério José Bernardes, 115 – Bairro Mercês CEP: 38060-470
	<b>Advocacia Regional do Estado em Uberlândia – ARE/UDIA</b> Avenida Comendador Alexandrino Garcia, 2689 - Marta Helena CEP: 38402-288
	<b>Escritório Seccional em Patos de Minas – ES/PM</b> Rua Saul Valadares Ribeiro, 58 – Copacabana CEP: 38.701-212
	<b>Advocacia Regional do Estado em Varginha – ARE/VAR</b> Delfim Moreira, 381 – Centro CEP: 37.002-070
	<b>Escritório Seccional em Passos – ES/PASSOS</b> Rua Dr. José Lemos de Barros, 399 – Centro CEP: 37902-310
	<b>Escritório Seccional em Poços de Caldas – ES/PC</b> Rua Prefeito Chagas, 305 – salas 901 e 902 - Centro Empresarial Manhattan – Centro CEP: 37701-010
<b>Escritório Seccional em Pouso Alegre – ES/PA</b> Rua Zezito de Carvalho 177 – Jardim Paraíso CEP: 37550-000	
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	<b>Almoxarifado Central da DPMG</b> Avenida Três, 311, Condomínio Parque Norte, Bairro Morro Alto, em Vespasiano - P. de referência: Atrás da Cidade Administrativa - Tel. 31 9 8312-6369 ou 31 3621-7132
DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E ESTRADAS DE RODAGEM	<b>Belo Horizonte - SEDE</b> Av. dos Andradas, 1120 - CEP: 30120-010 - Telefones (31)32351156 (31)-99367201
	<b>Belo Horizonte - 1ª URG</b> Av. Tereza Cristina, 3826 - CEP: 30535-650 - Telefone (31) 3379-1100
	<b>GUANHÃES - 2ª URG</b> Av. Ciro Nunes, 547 - CEP: 39740-000 - Telefone (33) 3421-4150
	<b>PARÁ DE MINAS - 3ª URG</b> Rua Goitacazes, 151 - CEP: 35661-155 - Telefone (37) 3077-9100
	<b>BARBACENA - 4ª URG</b> Rua Cel. Deodoro G. Araújo, 1195 - CEP: 36200-000 - Telefone (32) 3052-1500
	<b>UBÁ - 5ª URG</b> Praça Engº Jaime T. Videira, 90 - CEP: 36500-000 - Telefone (32) 3301-6900
	<b>MONTES CLAROS - 6ª URG</b> Av. Floriano Neiva, 700 - CEP: 39400-314 - Telefone (38) 3201-4200
	<b>ARAXÁ - 7ª URG</b> Rua Belo Horizonte, 1111 - CEP: 38180-000 - Telefone (34) 3201-4100
	<b>DIAMANTINA - 8ª URG</b> Rua do Bicame, 751 - CEP: 39100-000 - Telefone (38) 3532-6550
	<b>CURVELO - 9ª URG</b> Rua José Bonifácio, 250 - CEP: 35790-000 - Telefone (38) 3729-1550
	<b>VARGINHA - 10ª URG</b> Av. Alfredo B. de Carvalho, 125 - CEP: 37062-440 - Telefone (35) 3068-2100
	<b>UBERLÂNDIA - 11ª URG</b> Rua Itabira, 257 - CEP: 38401-067 - Telefone (34) 3088-2900
<b>ITABIRA - 12ª URG</b>	

	Rua Paraná, 31 - CEP: 35900-355 - Telefone (31) 3067-2200
	<b>BRASÍLIA DE MINAS - 13ª URG</b> Av. Rui Barbosa, 799 - CEP: 39330-000 - Telefone (38) 3231-3800
	<b>PATOS DE MINAS - 14ª URG</b> Av. Paranaíba, 700 - CEP: 38700-000 - Telefone (34) 2106-2700
	<b>POÇOS DE CALDAS - 15ª URG</b> Av. José Remígio Prezia, 1637 - CEP: 37701-102 - Telefone (35) 3301-8100
	<b>OLIVEIRA - 16ª URG</b> Alameda Cícero Castro Filho, 1100 - CEP: 35540-000 - Telefone (37) 3331-9500
	<b>PONTE NOVA - 17ª URG</b> Av. Nossa Senhora das Graças, 651 - CEP: 35430-214 - Telefone (31) 3604-2300
	<b>MONTE CARMELO - 18ª URG</b> Av. Engº Helácio Simões, 114 - CEP: 38500-000 - Telefone (34) 3849-2250
	<b>ITAJUBÁ - 19ª URG</b> Av. Pedro Fonseca Paiva, 288 - CEP: 37500-000 - Telefone (35) 3629-9650
	<b>FORMIGA - 20ª URG</b> Av. Brasil, 3 - CEP: 35570-000 - Telefone (37) 3329-2250
	<b>JEQUITINHONHA - 21ª URG</b> Rua Franco Duarte, 482 - CEP: 39960-000 - Telefone (33) 3741-3800
	<b>ARAÇUÁI - 22ª URG</b> Rua Dom Serafim, 1086 - CEP: 39600-000 - Telefone (33) 3731-9700
	<b>GOV. VALADARES - 23ª URG</b> Rodovia Rio/Bahia, 230 - CEP: 35044-000 - Telefone (33) 3202-7400
	<b>PASSOS - 24ª URG</b> Rua Dr. Carvalho, 1395 - CEP: 37900-000 - Telefone (35) 3211-3400
	<b>UBERABA - 25ª URG</b> Av. da Saudade, 114 - CEP: 38061-000 - Telefone (34) 3074-3400
	<b>PARACATU - 26ª URG</b> Praça Oriente, 207 - CEP: 38600-000 - Telefone (38) 3311-4200
	<b>PEDRA AZUL - 27ª URG</b> Rua Brasília, 250 - CEP: 39970-000 - Telefone (33) 3751-4150
	<b>TEÓFILO OTONI - 28ª URG</b> Rua Dr. Sidôni Otoni, 697 - CEP: 39800-000 - Telefone (33) 3087-3100
	<b>MANHUMIRIM - 29ª URG</b> Av. JK, 455 - CEP: 36970-000 - Telefone (33) 3341-9550
	<b>JUIZ DE FORA - 30ª URG</b> Av. Rui Barbosa, 642 - CEP: 36045-410 - Telefone (32) 3311-6900
	<b>ITUIUTABA - 31ª URG</b> Av. Prof. José V. Mendonça, 1411 - CEP: 38300-000 - Telefone (34) 2122-0500
	<b>JANAÚBA - 32ª URG</b> Rodovia BR-122, 161 - CEP: 39440-000 - Telefone (38) 3829-3750
	<b>PIRAPORA - 33ª URG</b> Av. Brasil, 1700 - CEP: 39270-000 - Telefone (38) 3742-6700
	<b>SALINAS - 34ª URG</b> Av. Flores Crispim, 565 - CEP: 39560-000 - Telefone (38) 3841-7050
	<b>ABAETÉ - 35ª URG</b> Rua Cel. Fernandes dos Reis, 335 - CEP: 35620-000 - Telefone (37) 3541-6500
	<b>ARINOS - 36ª URG</b> Av. Maria Joana T. Araújo, 400 - CEP: 38680-000 - Telefone (38) 3635-3200
	<b>JANUÁRIA - 37ª URG</b> Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº - CEP: 39480-000 - Telefone (38) 3629-4200
	<b>CAPELINHA - 38ª URG</b> Rua Rio Branco, 960 - CEP: 39680-000 - Telefone (33) 3516-6000
	<b>JOÃO PINHEIRO - 39ª URG</b> Rua Oliveira Francisco Rodrigues, 751 - CEP: 38770-000 - Telefone (38) 3561-7500
	<b>CORONEL FABRICIANO - 40ª URG</b> Av. Tancredo Neves, 4637 - CEP: 35171-302 - Telefone (31) 2142-0100
ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS	Avenida Augusto de Lima, 2061 - Bairro Preto - BH - Obs.: <u>Entrada pela Rua Uberaba</u>
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG	<b>Almoxarifado Central – Fundação Hemominas</b> Rua Simão Antônio, 149 - Bairro: Cincão - Contagem/MG ☐ CEP: 32.371-610 Telefone: (31) 3878-1300
FUNDAÇÃO CLOVIS SALGADO	Avenida Afonso Pena – 1.537, Centro/MG – CEP: 30.130-004
FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO-FAOP	Rua Alvarenga nº 794, Cabeças – Ouro Preto/MG
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS	SEDE ADMINISTRATIVA Cidade Administrativa, Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Prédio Minas, 10º andar, Bairro Serra Verde, BH/MG, CEP: 31630-900
	ESMERALDAS Fazenda Santa Tereza s/nº, Fazenda Santa Tereza - 35740000 - Esmeraldas - MG
	RIACHINHO Rua Bandeirantes, Vila Conceição - 38640-000 - Riachinho - MG
	BURITIZEIRO Praça Cel. José Geraldo 000, centro - 39280-000 - Buritizeiro - MG

	JANUÁRIA Alameda Cel Manoel José de Almeida, Centro - 39480-000 - Januária - MG
	JUVENÍLIA Rua Profª Helena Antipoff, 165, Centro - 39477-000 - Juvenília - MG
	SÃO FRANCISCO Rua: Astolfo Caetano s/nº, Bairro jardim Graziela, São Francisco/ MG - CEP: 39.300.000.
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Edifício Minas, 1º andar, Bairro Serra Verde, BH-MG, CEP: 31.630-900
FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS	Rua Conde Pereira Carneiro, 80 B. Gameleira, Belo Horizonte CEP 30510-010
GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MG	<b>Almoxarifado do Palácio da Liberdade</b> , Rua Tomé de Souza, nº 1332, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG
INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO EST. M. GERAIS	<b>Almoxarifado do Hospital Governador Israel Pinheiro (HGIP)/IPSEMG:</b> Ávaro Celso, sem número, Santa Efigênia – Belo Horizonte, Subsolo, no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, em dias úteis, conforme agendamento proposto pela contratante. Alameda Ezequiel Dias, 225 – Centro - Belo Horizonte.
INST. PREV. DOS SERV. MILITARES DO ESTADO M. GERAIS	<b>Sede do IPSM</b> Rua Paraíba, nº 576, bairro Savassi, Belo Horizonte/MG.
INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MG	<b>Almoxarifado do Ipem-MG</b> Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80 Bairro Cinco - Contagem MG.
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF	Rua Djezzar Leite, nº 500, Nova Gameleira, Belo Horizonte – MG.
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS	Rua Djezar Leite, 500 - Gameleira - Belo Horizonte
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Rua Sergipe, 64 - Bairro Boa Viagem - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte/MG - REF.: Próximo Igreja Boa Viagem - CONTATO: Aloizio ou Sidnéia (3235-2360 ou 2359)
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO	<b>Sede da Ouvidoria Geral do Estado</b> Cidade Administrativa, Edifício Gerais, 12º Andar, lado par. Rua Tenente Brito Melo nº 98, Barro Preto, BH/MG.
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	<b>INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DE MINAS GERAIS</b> - Centro de Processamento de Despesas Av. Augusto de Lima, 1833 - Barro Preto - BH-MG - CEP 30.190-002 (31) 3330-1709/1715 (31) 98860-9418
	<b>DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS - Seção de Materiais e Patrimônio</b> Avenida João Pinheiro, 417 Subsolo - Bairro Boa Viagem - Belo Horizonte. CEP: 30130-170.
	<b>INSTITUTO MÉDICO LEGAL DE BELO HORIZONTE</b> R. Nícias Continentino, 1291 - Gameleira, Belo Horizonte - MG, 30510-160 Telefone do almoxarifado: 3379-5083
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	Avenida Amazonas, 6475 – Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG e nos diversos quartéis da PMMG, de acordo com a nota de empenho.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	<b>Divisão de Materiais do MPMG</b> Anel Rodoviário, BR 040, KM 3,8 S/Nº- Bairro Palmeiras- Galpão 1, 2º andar, Belo Horizonte – MG, CEP: 30575-716 - Telefones: (31) 3386-6565 / (31) 3386-6570
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO	<b>Arquivo Público Mineiro</b> Av. João Pinheiro, 372 - Lourdes - Belo Horizonte - MG - CEP: 30130-180 Horário de entrega: Segunda a sexta, das 9h as 13h.
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	Almoxarifado Central, Rua Juramento 700
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	<b>Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves</b> Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - 1º andar – Edifício Gerais - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - MG
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	<b>CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF</b> Av. Hum, 560 - Condomínio Parque Norte - Bairro Morro Alto – Vespasiano/MG
	<b>Cidade Administrativa de Minas Gerais</b> Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Edifício Gerais – 3º andar, Serra Verde, Belo Horizonte/MG CEP 31.630-901
	<b>SEPLAG/SCPMO (Unidade Central)</b> Belo Horizonte Rua Bahia, 1148, bairro Centro, CEP 30.160-011
	<b>SEPLAG/Núcleo Regional Araçuaí</b> Rua das Hortências, 220, bairro Nova Terra, CEP 39.600-000
	<b>SEPLAG/Núcleo Regional Barbacena</b> Rua José Ede, 100, bairro Centro, CEP 36.200-018
	<b>SEPLAG/Núcleo Regional Caratinga</b> Avenida Presidente Tancredo Neves, 727, bairro José Moisés Nacif, CEP 35.300-601
	<b>SEPLAG/Núcleo Regional Coronel Fabriciano</b> Avenida Pedro Nolasco, 425, bairro Centro, CEP 35.170-300
	<b>SEPLAG/Núcleo Regional Curvelo</b> Rua Duque de Caxias, 323, bairro Centro, CEP 35.790-000
	<b>SEPLAG/Núcleo Regional Diamantina</b> Rua das Nações Unidas, 45, bairro Fátima, CEP 39.100-000
	<b>SEPLAG/Núcleo Regional Divinópolis</b> Avenida Getúlio Vargas, 822, bairro Centro, CEP 35.500-024
	<b>SEPLAG/Núcleo Regional Governador Valadares</b> Rua Israel Pinheiro, 2011, bairro Centro, CEP 35.020-220
	<b>SEPLAG/Núcleo Regional Itabira</b>

SECRETARIA DE ESTADO  
DE PLANEJAMENTO E  
GESTÃO

Avenida Carlos Drumond de Andrade, 209, bairro Centro, CEP 35.900-025
<b>SEPLAG/Núcleo Regional Janaúba</b> Rua Barão de Gorutuba, 57, bairro Centro, CEP 39.442-026
<b>SEPLAG/Núcleo Regional Juiz de Fora</b> Rua Marechal Floriano Peixoto, 550, 4º andar, bairro Centro, CEP 36.015-440
<b>SEPLAG/Núcleo Regional Lavras</b> Praça Monsenhor Domingos Pinheiro, 79, 1º e 2º andares, bairro Centro, CEP 37.200-000
<b>SEPLAG/Núcleo Regional Leopoldina</b> Rua Ribeiro Junqueira, 58, térreo, bairro Centro, CEP 36.700-000
<b>SEPLAG/Núcleo Regional Montes Claros</b> Avenida Deputado Esteves Rodrigues, 186, bairro Centro, CEP 39.400-215
<b>SEPLAG/Núcleo Regional Muriaé</b> Rua Coronel Marciano Rodrigues, 22, bairro Centro, CEP 36.880-027
<b>SEPLAG/Núcleo Regional Paracatu</b> Praça Ademar da Silva Neiva, 147, bairro Centro, CEP 38.600-000
<b>SEPLAG/Núcleo Regional Passos</b> Rua dos Engenheiros, 199, bairro Centro, CEP 37.900-020
<b>SEPLAG/Núcleo Regional Patos de Minas</b> Rua José Santana, 1307, bairro Centro, CEP 38.700-052
<b>SEPLAG/Núcleo Regional Poços de Caldas</b> Rua Rio de Janeiro, 100, bairro Centro, CEP 37.701-011
<b>SEPLAG/Núcleo Regional Pouso Alegre</b> Rua Pedro Marcondes Duarte, 115, bairro Jardim Santa Elisa, CEP 37.553-093
<b>SEPLAG/Núcleo Regional São João Del Rei</b> Rua Henrique Benfenatti, 208, bairro Caieiras, CEP 36.307-042
<b>SEPLAG/Núcleo Regional Sete Lagoas</b> Avenida Artur Lanza, 415, bairro Dante Lanza, CEP 35.701-487
<b>SEPLAG/Núcleo Regional Teófilo Otoni</b> Avenida Visconde do Rio Branco, 931, salas 203 a 205, bairro Centro, CEP 39.800-118
<b>SEPLAG/Núcleo Regional Ubá</b> Rua São José, 198, sobreloja, bairro Centro, CEP: 36500-000
<b>SEPLAG/Núcleo Regional Uberaba</b> Rua Segismundo Mendes, 567, bairro Centro, CEP 38.010-140
<b>SEPLAG/Núcleo Regional Uberlândia</b> Rua Rodrigues da Cunha, 460, bairro Martins, CEP 38.400-362
<b>SEPLAG/Núcleo Regional Varginha</b> Rua Manuel Diniz, 145, bairro Industrial JK, CEP 37.062-480
<b>SEPLAG/Núcleo Regional Viçosa</b> Avenida P. H. Rolfs, 81, 5º andar, bairro Centro, CEP 36.570-000
<b>Unidade de Atendimento Integrado – UAI Araçuaí</b> Rua das Hortênsias, 220 – Nova Terra, Araçuaí/MG – CEP: 39.600-000
<b>Unidade de Atendimento Integrado – UAI Barbacena</b> Rua Silva Jardim, 340 – Boa Morte, Barbacena/MG – CEP:36.201-004
<b>Unidade de Atendimento Integrado – UAI Caratinga</b> Av. Pres. Tancredo Neves, 731/741 – Centro, Caratinga/MG – CEP: 35.300-102
<b>Unidade de Atendimento Integrado – UAI Divinópolis</b> Rua Goiás, 206 – Centro, Divinópolis/MG – CEP: 35.500-001
<b>Unidade de Atendimento Integrado – UAI Coronel Fabriciano</b> Rua Pedro Nolasco, 425 – Centro, Cel. Fabriciano/MG – CEP: 35.170-300
<b>Unidade de Atendimento Integrado – UAI Lavras</b> Praça Monsenhor Domingos E Pinheiro, 79 – Centro, Lavras/MG – CEP: 37.200-000
<b>Unidade de Atendimento Integrado – UAI Muriaé</b> Av. Juscelino Kubitchek, 1377 – Centro, Muriaé/MG – CEP: 36.880-000
<b>Unidade de Atendimento Integrado – UAI Paracatu</b> Praça Ademar da Silva Neiva, 147 – Centro, Paracatu/MG – CEP:38.600-000
<b>Unidade de Atendimento Integrado – UAI Patos de Minas</b> Rua José de Santana, 1307 – Centro, Patos de Minas/MG – CEP: 38.700-052
<b>Unidade de Atendimento Integrado – UAI Passos</b> Rua dos Engenheiros, 199 – Centro, Passos/MG – CEP: 37.900-020
<b>Unidade de Atendimento Integrado – UAI Ponte Nova</b> Av. Abdala Felício, 68 – Centro Histórico, Ponte Nova/MG – CEP: 35.430-101
<b>Unidade de Atendimento Integrado – UAI Praça Sete</b> Av. Amazonas, 478 – Centro, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.180-001
<b>SUPRAM ZONA DA MATA</b> Rodovia Ubá Juiz de Fora, km 02, Horto Florestal, Ubá/MG
<b>SUPRAM NORTE DE MINAS</b> Rua Gabriel Passos, n 50, Centro, Montes Claros MG, cep 39400-112
<b>SUPRAM SUL DE MINAS</b> Av. Manoel Diniz, 145 - Industrial JK - Prédio SISEMA – Varginha/MG (Centro Administrativo Regional Sul de Minas)
<b>SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO</b> Rua Bananal, 549 – Santo Antônio – Divinópolis – Minas Gerais. CEP: 35500-036
<b>SUPRAM JEQUITINHONHA</b> Avenida da Saudade, 335, Centro, Diamantina/MG. CEP: 39.100-000
<b>SUPRAM LESTE MINEIRO</b> Rua 08, número 146, bairro Ilha dos Araújos, Governador Valadares/MG, CEP: 35020-700
<b>SUPRAM NOROESTE DE MINAS</b>

SECRETARIA ESTADO DE  
MEIO AMB.DESENV  
SUSTENTAVEL

	Rua Jovino Rodrigues Santana, N.10 Bairro Nova Divinéia - Cidade de Unai/MG
SECRETARIA GERAL	<b>Núcleo de Eventos e Cerimonial da Secretaria Geral</b> Cidade Administrativa de Minas Gerais, Rodovia Papa João Paulo II, nº. 3.777, Palácio Tiradentes, 1º andar, bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG.
TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR DO ESTADO DE M.G.	Rua Tomaz Gonzaga, 686, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30-180-143
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	<b>Escola de Design</b> - Endereço: Rua Gonçalves Dias, 1434, Lourdes, Belo Horizonte/MG – CEP: 30140-092 - <b>Telefone(s):</b> (31) 9.8353-4174 (Luiz Gustavo)
	<b>Faculdade de Educação</b> - Endereço: Rua Paraiba, 29, Funcionários - Belo Horizonte/MG - Cep: 30130-150 - <b>Telefone(s):</b> (31) 3239-5906 / (31) 9.9821-8498 (Cristina)
	<b>Escola Guignard</b> - Endereço: Rua Ascânio Burlamarque, 540, Mangabeiras - Belo Horizonte/MG - Cep: 30315-030 - <b>Telefone:</b> (31) 9.9641-5479 (Claudio Cheib)
	<b>Escola de Música</b> - Endereço: Rua Riachuelo, 1351, Padre Eustáquio - Belo Horizonte/MG - Cep: 31170-000 - <b>Telefone(s):</b> (31) 3479-8300 / (31) 3479-8316 / (31) 9.9639-1960 (Alexandre Valadares)
	<b>Faculdade de Políticas Públicas</b> – Endereço: Rua Major Lopes, 574, São Pedro - Belo Horizonte/MG - CEP 30330-050 - <b>Telefone(s):</b> (31) 3194-2507 (Gustavo Cunha)
	<b>Mestrado em Educação e Artes</b> – Endereço: Rua Paraiba, 232, Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP: 30130-140 – <b>Telefone(s):</b> (31) 3029-5258 / 3029-5259 (Vanessa)
	<b>Unidade Abaeté</b> - Endereço: Avenida João Gonçalves, nº 197, B. Amazonas, Abaeté/MG - CEP: 35620-000 - <b>Telefone(s):</b> (37) 3541-4409 / (37) 3541-2172 (Josiel Rodrigues)
	<b>Unidade Barbacena</b> - Endereço: Av. Cel. José Máximo, 200 – B. São Sebastião – Barbacena/MG - CEP: 36202-284 - <b>Telefone(s):</b> (32) 3052-3100 / (32) 3362-7385 / (32) 9.8828-1586 (Rita Oliveira)
	<b>Unidade Campanha</b> - Endereço: Praça Dom Ferrão Nº 167, Centro – Campanha/MG CEP: 37400-000 - <b>Telefone(s):</b> (35) 98859-4161 (Chaiane Priscila) e (35) 3261-2020 (Samuel)
	<b>Unidade Carangola</b> - Endereço: Praça dos Estudantes, 23 - Santa Emília – Carangola/MG - CEP: 36800-000 - <b>Telefone(s):</b> (32)3741-2307 / (32)9.9907-6268 (Márcio Vancini)
	<b>Unidade Cláudio</b> - Endereço: Rodovia MG 260, 33, Cláudio/MG CEP: 35530-000 - <b>Telefone(s):</b> (37) 3381-3926 / (37) 3381-3857 / (37) 9.9904-5991 (Maria Augusta) / (37) 9.8831-1224 (Valdilene Machado)
	<b>Unidade Diamantina</b> - Endereço: Rua da Glória, nº 394, Centro, Diamantina/MG - CEP: 39100-000 - <b>Telefone(s):</b> (38)3531-8853 / (38)9.8825-6901 (Deysiane de Fátima)
	<b>Unidade Divinópolis</b> – Endereço: Av. Paraná, 3001, Jardim Belvedere. Divinópolis/MG - CEP: 35501–170 - <b>Telefone(s):</b> (37) 98842-2350 (Eliane Gonçalves)
	<b>Unidade Frutal</b> - Endereço: Av. Professor Mário Palmerio, 1001 - Bairro Universitário - Frutal/MG - CEP: 38200-000 - <b>Telefone(s):</b> (34) 3423-9500 (Francielli Cortes)
	<b>Unidade Ibititê</b> - Endereço: Av. São Paulo, nº 3.996, Vila Rosário, Ibititê / MG - CEP: 32400-000 - <b>Telefone(s):</b> (31) 3521-9500 (Emmanuel Almada)
	<b>Unidade Ituiutaba</b> - Endereço: Rua Ver. Geraldo Moisés da Silva, s/n Ituiutaba/MG CEP: 38302-192 - <b>Telefone(s):</b> (34) 3271-9956 (Otaviano Fernandes)
	<b>Unidade João Monlevade</b> - Endereço: Av. Brasília,1304 – Bairro Baú – João Monlevade/MG - CEP: 35930-314 - <b>Telefone(s):</b> (31)3851-8528 / (31) 9.9877-0400 (Ricardo Felipe / Igor de Abreu)
	<b>Unidade Leopoldina</b> - Endereço: Rua Castro Alves, s/n (Fundos do Polivalente), Bairro Maria Guimarães França, Leopoldina/MG - CEP: 36704-143 - <b>Telefone(s):</b> (32) 3694-4216 / (32) 9.9991-5516 (Rodrigo Fialho)
	<b>Unidade Passos</b> - Endereço: Av. Juca Stockler, 1130 Bairro Belo Horizonte - Passos/MG - CEP 37900-106 - <b>Telefone(s):</b> (35) 999813009 (Caroline Lemos) / (35) 9.8801-1200 (Tatiane Cristina Barbosa)
	<b>Unidade Poços de Caldas</b> - Endereço: Avenida Padre Francis Cletus Cox, 300, Jardim Country Club, Poços de Caldas/MG - CEP: 37714-620 - <b>Telefone(s):</b> (35) 3114-7732 / (35) 9.8801-7092 (Juliana Santos)
<b>Unidade Ubá</b> - Endereço: Av. Olegário Maciel, 1427 Industrial – Ubá/MG - CEP: 36500-000 - <b>Telefone(s):</b> (32) 9.8486-6220 (Kelly da Silva)	
<b>Almoxarifado Belo Horizonte</b> - Endereço: Av. Antônio Carlos, 7545 – Bairro São Luiz – Belo Horizonte/MG CEP: 31270-010 – <b>Telefone(s):</b> (31) 9.8955-9607 (Josiane) / (31) 9.9261-2132 (Pablo)	
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	<b>Almoxarifado Central, Campus Universitário Prof. Darcy Ribeiro</b> , s/nº - Vila Mauricéia - 39401-089 - Montes Claros – MG
	<b>Hospital Universitário Clemente de Faria – Almoxarifado Central / HUCF</b> Avenida Cula Mangabeira, nº 562 – Bairro: Santo Expedito - Montes Claros – MG CEP: 39401-002



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cássia Alanna Pereira Ribeiro**, **Coordenador(a)**, em 02/09/2020, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Baldoni Quirino, Pregoeiro(a)**, em 02/09/2020, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18745150** e o código CRC **38B6618F**.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Central de Compras**

Versão v.20.08.2019.

ANEXOS

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS**

<b>PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2020</b> (preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone			
Endereço Eletrônico			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal			
CPF do Representante Legal			
LOTE ITEM 01 – _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital.	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS	
	SEM ICMS		
	R\$	R\$	
	COM ICMS		
	R\$	R\$	
	Prazo de Garantia	de	
	Assistência		

	Técnica	
	Prazo de Entrega	
	Marca e modelo	
<ul style="list-style-type: none"> <li>·</li> <li>·</li> <li>·</li> </ul>		
Prazo de Validade da Proposta:		
Local de Entrega		
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.		
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.		
Data e local.		
Assinatura do Representante Legal da Empresa		



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Baldoni Quirino, Pregoeiro(a)**, em 02/09/2020, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18745242** e o código CRC **39C8AAE4**.

Referência: Processo nº 1500.01.0886556/2020-18

SEI nº 18745242

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-901



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Central de Compras**

Versão v.20.08.2019.

SEPLAG/CECOMP

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2020.

**ANEXO III – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE MENORES**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como \_\_\_\_\_, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Baldoni Quirino, Pregoeiro(a)**, em 02/09/2020, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18745352** e o código CRC **BD565098**.



## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.20.08.2019.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

### ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, Entidade de Direito Público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/CSC, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012](#), [nº. 44.786, de 19 de abril de 2008](#); [nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013](#); [nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018](#); [nº. 47.437, de 26 de junho de 2018](#); [nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); [nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016](#); [nº 8.898 de 14 de junho 2013](#); [n.º 4.670, de 5 de junho de 2014](#); pela [Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores](#); [Resolução SEPLAG n.º 13, de 07 de fevereiro de 2014](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO N.º 213/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** <inserir>

**ENDEREÇO:** <inserir>

**CNPJ/MF:** <inserir>

**REPRESENTANTE LEGAL:** <inserir>

**BENEFICIÁRIO DO LOTE XXXX:** <inserir>

**ENDEREÇO:** <inserir>

**CNPJ/MF:** <inserir>

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** <inserir>

**REPRESENTANTE LEGAL:** <inserir>

**CI (RG):** <inserir>

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para aquisição de totens dispensers de álcool em gel, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	COD. SIAD	MARCA/ MODELO	QUANT.	UN FORN.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, através da Central de Contratos.

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

- 3.2.1. ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.2. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.3. DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E ESTRADAS DE RODAGEM
- 3.2.4. ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS
- 3.2.5. FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG
- 3.2.6. FUNDACAO CLOVIS SALGADO
- 3.2.7. FUNDACAO DE ARTE DE OURO PRETO-FAOP
- 3.2.8. FUNDACAO EDUCACIONAL CAIO MARTINS
- 3.2.9. FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
- 3.2.10. FUNDACAO EZEQUIEL DIAS
- 3.2.11. GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MG

- 3.2.12. INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS
- 3.2.13. INST.PREV.DOS SERV.MILITARES DO ESTADO M.GERAIS
- 3.2.14. INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MG
- 3.2.15. INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF
- 3.2.16. INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS
- 3.2.17. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.18. OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
- 3.2.19. POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.20. POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.21. PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA
- 3.2.22. SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO
- 3.2.23. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
- 3.2.24. SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
- 3.2.25. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLIC
- 3.2.26. SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
- 3.2.27. SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMB.DESENV SUSTENTAVEL
- 3.2.28. SECRETARIA GERAL
- 3.2.29. TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR DO ESTADO DE M.G.
- 3.2.30. UNVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.31. UNVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE**

## **PREÇOS**

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.4. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata,

devidamente comprovados e justificados:

6.6.1. Por razões de interesse público;

6.6.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.7. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **7. CLÁUSULA SETIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato; (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1. advertência por escrito;

8.1.2. multa de até:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 dias, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

8.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

9.2. Cabe à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/CSC gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

## **10. CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de

Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Representante do Órgão/Entidade

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Baldoni Quirino, Pregoeiro(a)**, em 02/09/2020, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18745441** e o código CRC **6C6F0FBF**.

Referência: Processo nº 1500.01.0886556/2020-18

SEI nº 18745441



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Central de Compras**

Versão v.20.08.2019.

**AUTORIZAÇÃO**

**ANEXO V - MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Autorização de Fornecimento: \_\_\_\_\_

Processo: \_\_\_\_\_ Procedimento de Contratação: \_\_\_\_\_

Órgão ou entidade: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Unidade de Compra: \_\_\_\_\_

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. Contábil/executora	Unid. Orçamentária	Nº do contrato ou instrumento equivalente

Elemento-Item de despesa: \_\_\_\_\_

Fornecedor: CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ (endereço completo)

Telefones: \_\_\_\_\_

Banco: Nº Banco \_\_\_\_\_ – Nome do Banco \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Unidade de Pedido: \_\_\_\_\_

Endereço de Entrega: \_\_\_\_\_

Item de material: \_\_\_\_\_

Especificação: \_\_\_\_\_

Demais informações necessárias para contratação:

Unid. aquisição / fornecimento	Frequência De Entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor Total da Autorização de Fornecimento: R\$ \_\_\_\_\_ (Valor total por extenso)

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

### CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_ ou \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ (endereço completo)

Observações:

\_\_\_\_\_

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Aprovação do Emitente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Fornecedor

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Baldoni Quirino, Pregoeiro(a)**, em 02/09/2020, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18745537** e o código CRC **EB31458B**.

---

Referência: Processo nº 1500.01.0886556/2020-18

SEI nº 18745537



## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

### Central de Compras

Versão v.20.08.2019.

#### ANEXOS

### ANEXO VI - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

#### 1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

##### 1.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I- Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

- a) conforme nova data agendada; e
- b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV – O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

### **1.2. Critério Quantidade**

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;
- d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I – A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II – A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

### **1.3. Critério Qualidade**

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.
- d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

I - As ressalvas referidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às

exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I – O subcritério “Embalagem” avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou
- b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Embalagem”.

IV - O subcritério “Especificação técnica” avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

V – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

VI – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Especificação técnica”.

VII – A ressalva referida na alínea “b” do inciso I e nas alíneas “b” e “c” do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

#### **1.4. Critério Documentação**

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.

I - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério “Nota Fiscal” avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III - O subcritério “Documentos Adicionais” avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou
- b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

## **2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR**

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

- a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;
- b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;
- c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

## **3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA**

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

- a) “A”, se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);
- b) “B”, se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou
- c) “C”, se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

- a) Conceito “A”: avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;
- b) Conceito “B”: notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como

solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e

c) Conceito “C”: além das medidas previstas no conceito “B”, avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas nos anexos do Edital.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “b” do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “c” do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual nº 14.167/2002 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas nos anexos do Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Baldoni Quirino, Pregoeiro(a)**, em 02/09/2020, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18745567** e o código CRC **09F168D3**.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Versão v.20.08.2019.

**TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**PARA REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º 213/2020**

**TERMO DE ADESÃO**

Termo de Adesão que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, POR INTERMÉDIO do CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, na qualidade de Órgão Gerenciador e o(a) \_\_\_\_\_, como Órgão Não-Participante, para fins de participação no Registro de preços N° 213/2020 para aquisição de totens dispensers de álcool em gel, mediante Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

Por este termo de Adesão, o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ concorda com os termos do Registro de Preços n° 213/2020 promovido pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, POR INTERMÉDIO do CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, inscrita no CNPJ sob o n° 05.461.142.0001-70 neste ato representada pela Sr(a). Rodrigo Ferreira Matias, conforme previsto no Decreto Estadual n° 46.311, de 16 de setembro de 2013, cuja descrição encontra-se na planilha a seguir.

**ITENS ADERIDOS**

Sequência	Código Item Material	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Quantidade Solicitada
1						

Belo Horizonte, de de



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Baldoni Quirino, Pregoeiro(a)**, em 02/09/2020, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18745637** e o código CRC **067A3B7D**.

Referência: Processo nº 1500.01.0886556/2020-18

SEI nº 18745637



## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.20.08.2019.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CADASTRO RESERVA

#### ANEXO VIII

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [REDAZIDO] - CADASTRO RESERVA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2020

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31630-901, inscrito no CNPJ sob o nº 05.461.142.0001-70, neste ato representado por Rodrigo Ferreira Matias, portador do CPF 927.943.356-34, Subsecretário do Centro de Serviços Compartilhados, designado por Ato do Governador, datado de 08/05/2019, para responder pelo Centro de Serviços Compartilhados, conforme Resoluções de Competências.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o CADASTRO RESERVA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA **TOTENS DISPENSERS DE ÁLCOOL EM GEL**, descritos e especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 213/2020, cujos termos são parte integrante deste instrumento.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO RESERVA

2º Lugar

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ/MF:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**CI (RG):**

**CPF/MF:**

LOTE	CÓDIGO CATMAS	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	MARCA/MODELO	QTDE.	PREÇO - RESOL. CONJ. SEPLAG 3.458/2003	PREÇO HOMOLOGADO	VALOR TOTAL

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ASSINATURA DO CADASTRO RESERVA

3.1. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas no Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços também deverão ser observados pelos fornecedores registrados no Cadastro Reserva.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Cadastro Reserva terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Cabe a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário oficial de Minas Gerais.

5.2. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no que couber, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO de Minas Gerais lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, assinado digitalmente.

Representante do Órgão/Entidade

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Baldoni Quirino, Pregoeiro(a)**, em 02/09/2020, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18745706** e o código CRC **D09E7F76**.

HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 123/2020. Objeto: Aquisição de MOBILIÁRIOS. Homologação do processo licitatório nos valores de R\$ 14.300,00, R\$ 8.500,00, R\$ 7.794,54, lotes 06, 13 e 19 respectivamente, à empresa FORMATECH LTDA - EPP, CNPJ 01.159.295/0001-06, e R\$ 35.547,84, lote 08, à empresa CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA, CNPJ 06.957.510/0001-38. Restaram inacessados os lotes 03, 09, 14, 18 e 20. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Rua João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas, 5º andar Serra Verde Cidade Administrativa, Belo Horizonte, 24 de setembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TA ao Contrato nº 9196715/2018. Partes: SEPLAG e a Empresa Apolo Refrigeração Ltda. Objeto: A) prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses; B) redução em 5% dos valores previstos para manutenção preventiva e corretiva, conforme acordo entre as partes; C) manutenção do valor previsto para troca de peças, vigência com início em 26/09/2020 e término em 25/09/2021. Valor R\$67.631,56(sessenta e sete mil seiscentos e trinta e cinco e cinquenta e seis centavos). Dotações orçamentárias: 1501 04 122041 49990001 33903921. Fonte de recursos: 0 10 1. Data de assinatura: 24/09/2020. Assinam: Reginaldo Carvalho Gonçalves, pela SEPLAG, e Marcos Aurélio Pinheiro, pela contratada.

Table with 2 columns: Municipality and Name. Lists names of various municipalities and their representatives.

Table with 2 columns: Municipality and Name. Lists names of various municipalities and their representatives.

3 cm - 24 1401946 - 1

3 cm - 24 1402032 - 1

56 cm - 24 1401906 - 1

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
O Supervisor Regional do IEF/URBio Alto Paraibuna torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental nos processos abaixo identificados.
\*Mirra Aparecida da Silva / Fazenda Pavões - Supressão do cobertura vegetal nativa com destoca - Patrocinio-MG - P-ANº 11020000334/16. DAIA nº 0038708-D. Fitofisionomia: Cerrado. Estágio de Regeneração: não possui. Data de Emissão: 18/09/2020. Validade: 12/10/2023. \*Iraí Tiana Alves de Deus / Fazenda Caixeta - Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca - Patrocinio-MG - P-ANº 1102000147/19. DAIA nº 004128-D. Fitofisionomia: Cerrado. Estágio de Regeneração: não possui. Data de Emissão: 18/09/2020. Validade: 12/10/2023. \*Fernando Lucas Viana / Fazenda Sobro - Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca - Coromandel-MG - P-ANº 11020000406/20. DAIA nº 04121-U. Fitofisionomia: Campo Cerrado. Estágio de Regeneração: não possui. Data de Emissão: 11/09/2020. Validade: 11/09/2023. \*Patos de Minas, 24 de setembro de 2020. (c) Frederico Fonseca Moreira - Supervisor da Unidade Regional Alto Paraibuna.

4 cm - 24 1402077 - 1

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMG

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Decisão, no dia 26 de agosto de 2020, adjudicando o objeto à empresa Drive A Informática LTDA, a declarar vencedora do certame, para o lote único, a empresa Drive A Informática LTDA, CNPJ 06.677.870/0001-08, no valor total de R\$ 1.733.000,00 (um milhão, setecentos e trinta e três reais) e homologar o processo Pregão Eletrônico 010/2020 - Processo 5141001 019/2020 para aquisição de uma solução de armazenamento de dados para o ambiente open (storage open) de capacidade líquida de armazenamento para 800 TB (oitocentos terabytes), com garantia por 60 (sessenta) meses, e dos serviços de instalação, configuração, operação assistida, migração e capacitação por 12 (doze) meses. Belo Horizonte, 24 de setembro de 2020. Ladmim Lourenço dos Santos Freitas - Diretor - Diretoria Técnica. Roberto Tostes Reis - Diretor-Presidente - Presidência.

5 cm - 24 1401805 - 1

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ARSAE

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
que entre si celebraram a Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais - ARSAE e a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - Prodegm. As partes ajustam DISTRATO ao contrato de prestação de serviços de informática N° 9184995/2018 - (INF-361/70) referente aos serviços de Hospedagem de Sistemas em Ambiente Computilizado - Baixa Plataforma, Hospedagem de Sistemas em Ambiente Dedicado - Baixa Plataforma, Acesso a Solução de Business Intelligence, Suporte Técnico à Ambiente de TI e Acesso ao Ambiente Mainframe, a partir de 11/08/2020, data em que o contrato N° 9206064/2020 - nº INF-1407/00, que absorveu os serviços, entrou em vigor.
Pela Arsa - Antônio Claret de Oliveira Júnior - Diretor-Geral
Pela Prodegm - Roberto Tostes Reis - Diretor-Presidente
e Ladmim Lourenço dos Santos Freitas - Diretor Técnico
Belo Horizonte, 24 de setembro de 2020.

4 cm - 24 1401939 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 201/2020 - Planejamento e Pregão Eletrônico nº 213/2020. Objeto: COMPRA CENTRAL - TOIEM DIN-PENSER DE ALCOOL DA GEL, com especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais. Partes: SEPLAG e as Empresas:

Table with 4 columns: Lote, Valor (R\$), Lote, Valor (R\$). Lists lot numbers and their respective values.

Vigência: 12 meses, a partir da publicação. Assinam: Rodrigo Ferreira Matias, pela SEPLAG; Silas Junior Borba; Eliane Meire Batista Fiuza Borba e Maria Ottoni Lara pelas empresas.

5 cm - 24 1401706 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 98/2018
Cedente: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG
Cessionário: Secretaria de Estado de Saúde - SES. Objeto: CONTRATO DE SERVIÇOS JORNAIS Carneiro de Abreu Filho, MASP 351.370-2 OSO, com ônus para o cessionário, bem como convaldada todos os atos e procedimentos atinentes à cessão do servidor, praticados no período de 01/01/2020 até a data de publicação do termo aditivo e ratificada as demais disposições do Convênio de Cooperação Técnica. Vigência: até 31/12/2020.

2 cm - 24 1401925 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TA ao Contrato nº 9196715/2018. Partes: SEPLAG e a Empresa Cold Climate Manutenção Ltda. Objeto: A) prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses; B) redução em 5% dos valores previstos para manutenção preventiva e corretiva, conforme acordo entre as partes; C) manutenção do valor previsto para troca de peças. Vigência com início em 26/09/2020 e término em 25/09/2021. Valor: R\$ 202.133,55 (duzentos e dois mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e três centavos). Dotações orçamentárias: 1501 04 122 041 4999 0001 33903921. Fonte de recursos: 0 10 1. Data de assinatura: 24/09/2020. Assinam: Reginaldo Carvalho Gonçalves, pela SEPLAG, e Fábio de Lacerda Cerqueira, pela contratada.

3 cm - 24 1402030 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO
A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão comunica que realizará os Leilões Nº 38, 39, 40, 41, 42 e 43/2020, por meio do Sistema Eletrônico de Leilões - SELMG, que poderá ser acessado através do site www.leiloes.mg.gov.br, de lotes de VEÍCULOS OFICIAIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, provenientes dos Órgãos/Entidades do Estado de Minas Gerais, em sessão eletrônica que terá início no dia 13/10/2020 às 08:00 (oito) horas. A visitação dos lotes poderá ser feita nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA dos Editais de Leilão, disponíveis nos sites www.leiloes.mg.gov.br e http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-governamental/logistica-e-patrimonio/leiloes. Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3916-9870, 3916-9862, 3916-9904, 3916-9884, 3916-9872 e 3916-9849 - SEPLAG.
Marcos Eduardo Silva Soares - Superintendência Central de Logística
Centro de Serviços Compartilhados - CSC/SEPLAG/MG.

4 cm - 24 1401741 - 1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG

RELAÇÃO DE HABILITADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE AUDITORES MÉDICOS E ENFERMEIROS - Nº 12/2020

Table with 2 columns: Municipality and Name. Lists names of various municipalities and their representatives.

RELAÇÃO DE INABILITADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE AUDITORES MÉDICOS E ENFERMEIROS - Nº 12/2020

Table with 2 columns: Municipality and Name. Lists names of various municipalities and their representatives.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2015, assinado em 28/11/2018, que entre si celebraram o EMG/SES/SUS-MG e o Hospital São João Batista de Itamogi, do município de Itamogi/MG, inscrito no CNPJ sob nº 20.917.225/0001-14. Objeto: O repasse de recurso financeiro/incentivo em razão da publicação da Portaria GM/MS nº 3.339, em 17 de dezembro de 2019, em proveito do Hospital São João Batista de Itamogi, do município de Itamogi/MG, conforme Informação nº 83/2020/Superintendência de Saúde do Estado de Minas Gerais e o disposto no Anexo Técnico do referido Termo. O Contrato terá a inclusão do valor global financeiro solicitado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em parcela única, referente ao recurso financeiro destinado ao Hospital São João Batista de Itamogi, no município de Itamogi/MG, considerando a publicação da Portaria GM/MS nº 3.339/2019, que estabelece o recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Apoio de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) a ser disponibilizado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. O percentual de alteração qualitativa corresponde a 0,40% (zero vírgula quarenta por cento) em relação ao valor contratual inicial. O valor mensal estimado do Contrato permanece sendo R\$ 21.026,76 (vinte e um mil vinte e seis reais e setenta e seis centavos). Dotação Orçamentária nº 4291.10.302.158.445.20001 - 3390393 - 92 - 1 - Recurso do SUS. Assinatura: 23/09/2020. Assinam: Pela Secretária de Estado de Saúde/SUS-MG, a Sra. JULIANA AVILA TEIXEIRA, pelo Hospital São João Batista de Itamogi, do município de Itamogi/MG, o Sr. Juliano D'Andrea Cardelli e a Sra. Elaine Cristina dos Santos Quinzio, e pela Secretária de Estado de Saúde de Itamogi e Gestora do SUS Municipal, a Sra. Priscila Marcomini Dias.

4 cm - 24 1402104 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2015, assinado em 28/11/2018, que entre si celebraram o EMG/SES/SUS-MG e o Hospital São João Batista de Itamogi, do município de Itamogi/MG, inscrito no CNPJ sob nº 20.917.225/0001-14. Objeto: O repasse de recurso financeiro/incentivo em razão da publicação da Portaria GM/MS nº 3.339, em 17 de dezembro de 2019, em proveito do Hospital São João Batista de Itamogi, do município de Itamogi/MG, conforme Informação nº 83/2020/Superintendência de Saúde do Estado de Minas Gerais e o disposto no Anexo Técnico do referido Termo. O Contrato terá a inclusão do valor global financeiro solicitado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em parcela única, referente ao recurso financeiro destinado ao Hospital São João Batista de Itamogi, no município de Itamogi/MG, considerando a publicação da Portaria GM/MS nº 3.339/2019, que estabelece o recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Apoio de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) a ser disponibilizado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. O percentual de alteração qualitativa corresponde a 0,40% (zero vírgula quarenta por cento) em relação ao valor contratual inicial. O valor mensal estimado do Contrato permanece sendo R\$ 21.026,76 (vinte e um mil vinte e seis reais e setenta e seis centavos). Dotação Orçamentária nº 4291.10.302.158.445.20001 - 3390393 - 92 - 1 - Recurso do SUS. Assinatura: 23/09/2020. Assinam: Pela Secretária de Estado de Saúde/SUS-MG, a Sra. JULIANA AVILA TEIXEIRA, pelo Hospital São João Batista de Itamogi, do município de Itamogi/MG, o Sr. Juliano D'Andrea Cardelli e a Sra. Elaine Cristina dos Santos Quinzio, e pela Secretária de Estado de Saúde de Itamogi e Gestora do SUS Municipal, a Sra. Priscila Marcomini Dias.

6 cm - 24 1401719 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40585/2014 de locação de imóvel, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde - SES/MG, e a WALTERY INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.580.717/0001-20. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato por 12 (doze) meses a partir de 25/09/2020 a 24/09/2021. O valor anual do contrato permanece inalterado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e o valor mensal em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Data de assinatura: 23/09/2020. Assinam: Darlan Vendinico Thomaz Pereira, pela SES, Gilson Lopes Soares, Gestor do Contrato, e ERNESTO DUARTE, ERNESTO DUARTE FILHO e EDUARDO ROBERTO DUARTE, pelo Locador. Gestor: MASP Lopes Soares, MASP 383004-9. Gestor substituto: Tago Gonçalves Abreu, MASP 75228-4; Fiscal: Jozias Paula Silva, MASP 50616-7. Fiscal substituto: Roberto Piazzi Pereira de Oliveira, MASP 147912-4.

4 cm - 24 1401874 - 1

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA Ata de Registro de Preços nº 133/2020, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 1321603 007/2019, para aquisição de SUPLEMENTOS E DIETAS PARA ATENDIMENTO A AÇÕES JUDICIAIS, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Beneficiários da Atz: DIFARMALG LTDA, CNPJ 18.961.016/0001-09; COSTA CARMARCA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 36.325.157/0001-34; BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES AS, CNPJ 18.269.125/0001-87. As informações detalhadas de todos os elementos da Ata podem ser obtidas no seguinte endereço eletrônico: http://www.compras.mg.gov.br.

3 cm - 24 1401754 - 1

TERMO DE PERMISSÃO DE USO ELETRÔNICO Nº 124/2020
Processo SEI nº 1320.01.0076456/2020-43. PERMITENTE: Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - SES/MG. PERMISSUÁRIO: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - (EBSERH)-Hospitais/Clinicas/UFJM. Objetos: 03 (três) itens: 02) doses Cardioveres, valor Unitário: R\$ 21.274,00 e 01 (um) Ventilador Pulmonar, valor unitário: R\$ 25.000,00 conforme Guia SIAD nº 2020/001210, evento SEI nº 18843534. VALOR TOTAL DA PERMISSÃO: R\$ 67.548,00. Data de assinatura: 24/09/2020.

2 cm - 24 1401829 - 1

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 0126/2015, assinado em 25/09/2015, que entre si celebraram o EMG/SES/SUS-MG e o FRANCISCO BARBOZA AMARAL LABORATORIO S/A OFRAN-CISCO, do município de Inhapim/MG, inscrito no CNPJ sob nº 03.920.028/0001-35. Objeto: A PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 126/2015, em caráter excepcional, por 12 (doze) meses, conforme solicitação contida no Informe nº 02/2020/Superintendência de Contrataçao e Programação e Memorando SES/SUBREG-SCP nº 62/2020 nos termos do § 4º, do art. 57, da Lei 8.666/93, a partir de 25/09/2020. Valor mensal estimado de R\$ 5.540,66 (cinco mil quinhentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos), perfazendo um valor global estimado de R\$ 66.487,92 (sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos) referente aos 12 (doze) meses de vigência de prorrogação do Contrato. Dotação Orçamentária nº 4291.10.302.158.445.20001 - 3390393 - 921 (Fonte Recurso do SUS). Assinatura: 24/09/2020. Assinam: Pela Secretária de Estado de Saúde/SUS-MG, a Sra. JULIANA AVILA TEIXEIRA, pela FRANCISCO BARBOZA AMARAL LABORATORIO S/A OFRAN-CISCO, do município de Inhapim/MG, o Sr. JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO TEIXEIRA e pela Secretária Municipal de Saúde de Inhapim e Gestora do SUS Municipal, a Sra. LUCIANA DE SEXTAS FERNADES BARBOSA.

5 cm - 24 1401217 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202009250056590162.